



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental, observados os termos da Lei Orgânica, da Resolução nº 08/94 e alterações posteriores, que **“Dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete, Lei nº 293/56, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 037 de 24 de outubro de 2018, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O Concurso Público constará da seguinte etapa:

Etapa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha – Eliminatória e Classificatória para todos os cargos.

1.2.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital:

1.3.1. Pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Editai 001/2018** - Concurso Público da **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete** no período compreendido entre **12h do dia 18/02/2019 e 23h59 do dia 18/03/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;

1.3.2. Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS – Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, para os candidatos que não possuem computador, de 09h às 11h e de 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **18/02/2019 a 18/03/2019**;

1.3.3. Presencialmente, no Município de Conselheiro Lafaiete, para os candidatos que não possuem computador, na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada à Rua Assis Andrade, nº 540 – Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, nos seguintes setores: Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão - CAC e na Biblioteca da Câmara, de 07 às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **18/02/2019 a 18/03/2019**;

1.3.4. Será admitida a inscrição por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade do próprio candidato fazer sua inscrição. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

1.3.5. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.



1.4. A relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público será publicada conforme cronograma do concurso, no Jornal do Legislativo (Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Conselheiro Lafaiete), no mural da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e por meio do endereço eletrônico: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e no site da Câmara: **www.conselheiolafaiete.mg.leg.br**.

1.5. O cargo/especialidade, o total de vagas, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.

1.6. O Conteúdo Programático com os temas requeridos e as bibliografias sugeridas para as Provas Objetivas de cada cargo/especialidade estão dispostos no **ANEXO II**.

1.7. As atribuições por cargo/especialidade podem ser verificadas no **ANEXO I**.

1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete, Lei nº 293/56.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG, em jornal de grande circulação, no Jornal do Legislativo (Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Conselheiro Lafaiete), no mural da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e no site da Câmara: **www.conselheiolafaiete.mg.leg.br**.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado, quando nomeado no Concurso Público de que trata este Edital, será investido no cargo/especialidade para o qual optou, se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) ter regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do emprego ou função de acordo com a prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial;
- g) possuir o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- h) possuir a habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
- i) lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Conselheiro Lafaiete.

2.2 Documentos e procedimentos para investidura no cargo/especialidade:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Serviço Médico, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício do cargo. No caso de INAPTO, o candidato será eliminado;
- 2) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 3) Atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ou órgão equivalente se candidato domiciliado em outra unidade da federação;
- 4) Conta salário junto a instituição financeira da Caixa Econômica Federal;
- 5) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 6) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 7) Original e cópia do Título de Eleitor;



- 8) Original e cópia do Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quite com a Justiça Eleitoral;
- 9) Original e cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 10) Original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- 11) Original e cópia do Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, inclusive registro profissional, quando for o caso;
- 12) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- 13) original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 14) Original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores;
- 15) Original e cópia da Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos.
- 16) Declaração de bens, em impresso fornecido pela Câmara **(ANEXO VI)**;
- 17) Declaração, em impresso fornecido pela Câmara, de que o candidato, com a contratação, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei **(ANEXO VII)**;
- 18) Declaração, em impresso fornecido pela Câmara da observação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais **(ANEXO VIII)**.

2.3. Os requisitos descritos no subitem **2.1** deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse, por meio de documento original ou cópia autenticada.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem **2.1** deste Edital impedirá a posse do candidato.

2.5. Após a nomeação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Câmara Municipal, nos termos da convocação para posse, disponibilizado no Jornal do Legislativo (Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Conselheiro Lafaiete) e também no sítio **www.conselheirolafaiete.mg.leg.br**, para iniciar os procedimentos de ingresso, munido dos documentos informados.

2.6. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da Câmara Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

3.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.

3.1.3. As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete** e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no **item 11** deste Edital.

3.1.4. A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os



atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

3.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.1.8. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso das mesmas serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos/especialidades para os quais o candidato se inscreveu, serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no período das **12h do dia 18/02/2019 às 23h59 do dia 18/03/2018**, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.

3.2.2. Presencialmente, conforme os itens **1.3.2.** e **1.3.3.**, e por meio de procuração, conforme item **1.3.4.** deste Edital.

3.2.3. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no **subitem 3.2.1**, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no **subitem 3.2.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.

3.2.3. Os valores das taxas de inscrição são:

- R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) para o cargo de **Agente Legislativo**;
- R\$ 98,49 (noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) para o cargo de **Analista de Sistemas**;
- R\$ 98,49 (noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) para o cargo de **Analista Jurídico**;
- R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o cargo de **Assistente Parlamentar**;
- R\$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o cargo de **Assistente Tesoureiro**;
- R\$ 98,49 (noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) para o cargo de **Bibliotecário**;
- R\$ 21,95 (vinte um reais e noventa e cinco centavos) para o cargo de **Copeiro**;
- R\$ 98,49 (noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) para o cargo de **Contador e**;
- R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o cargo de **Motorista**.

3.2.3.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao cofre público do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme regras do Direito Financeiro.

3.2.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.2.5. A Fundação CEFETMINAS e a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



3.2.6. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.7. O boleto, devidamente quitado até a data limite de vencimento de **19/03/2019**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

3.2.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

3.2.9. Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento da inscrição para um cargo, diferente da qual ele queira concorrer, este deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS para realizar o cancelamento da referida inscrição, liberando assim seu CPF no sistema para realizar uma nova inscrição e a geração de um novo boleto, até a data limite do período de inscrição.

3.2.10. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) suspensão do Concurso Público;
- b) cancelamento do Concurso Público;
- c) alteração da data de realização das provas;
- d) esgotamento do prazo;
- e) duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;
- f) exclusão de cargo oferecido.

3.2.11. Nas hipóteses previstas no subitem **3.2.10**, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

3.2.12. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, alteração da data para os pedidos de restituição.

3.2.13. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.2.14. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: **Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais.**

3.2.15. No envelope, na parte frontal, deverá constar **“Restituição da Taxa de Inscrição – Edital 001/2018 – Concurso Público da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”**, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

3.2.16. A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

3.2.17. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.



3.2.18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

3.2.19. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.20. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.2.21. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.

3.2.22 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **3.2.21** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família;

II – For doador de sangue em banco de sangue particular ou público, nos termos da Lei Municipal Nº 5.186 de 20 de maio de 2010.

4.1.1. A isenção do pagamento do valor de inscrição deverá ser solicitada exclusivamente no período de **12h do dia 18/02/2019 às 23h59 do dia 22/02/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e poderá escolher o envio por uma das seguintes formas:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao **Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete** realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, imprimir, assinar, digitalizar e realizar o carregamento (*upload*) do arquivo juntamente com os documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: **4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 ou 4.1.7 em formato PDF** no sítio da inscrição na **Área do Candidato**.

b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO III** e encaminhar juntamente com os documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: **4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 ou 4.1.7** à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.

4.1.2. A condição de desempregado, é caracterizada pelas seguintes situações:

a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.1.2.1. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada da Lei Orgânica da Assistência Social-BPC/LOAS que é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, que não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.



4.1.3. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item **4.1.2** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e
- b) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

4.1.4. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item **4.1.2** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso, e
- b) Apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário.
- c) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

4.1.5. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item **4.1.2** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com empresas privadas, poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- b) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

4.1.6. A condição de hipossuficiência econômica financeira, é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.6.1. Para comprovar a situação prevista no item **4.1.6** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar **seu Número** de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento. **Não é necessário o envio de documentos para solicitação de isenção por NIS.**

4.1.6.2. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

4.1.7. O candidato doador de sangue deverá comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. O período de 12 meses será calculado retroativamente à data de publicação do edital do concurso. Considera-se, para enquadramento a isenção a doação realizada em banco de sangue particular ou público. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

4.2. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.2.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet* ou pelos correios;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens **4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6** deste Edital e seus subitens;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- f) Não observar prazos para envio dos documentos.



4.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.

4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens **4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6** e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.1. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.5.2. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de encaminhamento.

4.5.3. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.5.4. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na qual constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e apresentada a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

4.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **deverá realizar a sua inscrição normalmente no concurso**, sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 7 e subitens deste Edital.

4.5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, gerar boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.

4.5.7. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição no prazo de **3 (três dias) úteis**, conforme cronograma e instruções do item 11 e subitens deste Edital.

4.5.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

5.1.1. O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando o previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e posteriores alterações.

5.1.2. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2. Conforme disposto no art. 12, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e no art. 54, da Lei Municipal n.º 4.691, de 12 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos públicos para os quais a lei exija aptidão física. Não serão reservadas vagas aos



portadores de deficiência quando o quantitativo de vagas do cargo público a ser provido for inferior a 20.

5.2.1. O percentual de 5% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298/99, c/c o § único, art. 2º da Resolução nº 155/96.

5.2.2. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.

5.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem **5.4** deste Edital.

5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no subitem 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.6.1. Para tanto, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário e o laudo médico, que deverá ser expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, por uma das seguintes formas:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao **Edital 001/2018** – Concurso Público da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, preencher o campo informando o tipo de deficiência; informar se necessita de condições especiais para a realização e quais as condições e realizar o carregamento (*upload*) do laudo médico conforme subitem **5.6.1.** ou,

b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO IV** e encaminhar juntamente do laudo médico conforme subitem **5.6.1.** à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº467, Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.

c) Presencialmente, no Município de Conselheiro Lafaiete, na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada à Rua Assis Andrade, nº 540 – Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, nos seguintes setores: Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão - CAC e na Biblioteca da Câmara, de 07 às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **18/02/2019 a 18/03/2019**.

5.6.2. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem **5.4**, alínea “b” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que



necessita e não encaminhando o laudo médico até a data prevista, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.7. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS.

5.7.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. O envio do parecer poderá ser realizado conforme alíneas “a” ou “b” do item **5.6.1**.

5.7.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

5.7.3. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

5.8. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, terá a informação da sua colocação no quadro de ampla concorrência e no quadro de reserva de vagas.

5.9. Para a posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e análise de equipe multiprofissional designada pela Câmara que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, do art. 54 parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.691/2005 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.9.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.9.2. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

5.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

6.1.2. A lactante deverá indicar esta condição por uma das seguintes formas:

- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o link correspondente ao **Edital 001/2018** – Concurso Público para a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO IV** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.



6.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.2.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 6.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.

6.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

6.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.1.9. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2. Das condições:

6.2.1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (31) 3214-5221 das 09h às 11h ou das 14h às 17h ou ainda por e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

6.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.6.1, alíneas "a" e "b" deverá enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, para consulta, conforme o cronograma.

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme **item 11** e seus subitens deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na data provável de **14/04/2019**.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas em municípios vizinhos e também em mais de uma data, considerando que para um mesmo cargo ocorrerão no mesmo dia, inclusive ao sábado.

7.2. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.3. O cartão definitivo de inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data provável de **05/04/2019**.



7.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos** antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.

7.4.1. Permissões para água somente em garrafa transparente e sem rótulo. Alimentos e medicamentos podem ser consumidos.

7.4.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.4.3. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

7.4.3.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4.3.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.4.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

7.4.5. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

7.5. Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até o dia **06/04/2019**.

7.10.1. A inclusão de que trata o subitem 7.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.11. O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.

7.12. Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de



estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

7.13. Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, calculadora, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

7.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.

7.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

7.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 7.14, 7.14.1 e 7.14.2, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.14.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

7.15. A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

7.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

7.15.2. A Fundação CEFETMINAS e a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

7.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.17. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para colocação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.

7.19. A Folha de Respostas das provas será o único documento válido para a correção.

7.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.21. Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.

7.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.23. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



7.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

7.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

7.26. As instruções que constam no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.28. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

7.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem **7.30**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem **6.1.6** deste Edital.

7.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e dos bebedouros.

7.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.34. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data prevista **15/04/2019**.

7.35. O Caderno de Provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data da divulgação dos gabaritos.

7.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos.

7.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem **7.30** deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu e afins, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, tais como calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;



- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas conforme o subitem **7.30**;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas, fora do prazo determinado no subitem **7.30**;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de provas e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(s) candidato(s);
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, fiscais, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas, da seguinte forma:

Quadro 1

Cargos: Agente Legislativo e Copeiro				
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação
Língua Portuguesa	20	2	40	40
Conhecimentos Gerais sobre o Município	10	2	20	
Matemática	10	2	20	
Total:	40		80	

Quadro 2

Cargo: Assistente Parlamentar				
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação
Língua Portuguesa	20	2	40	40
Conhecimentos Gerais sobre o Município	10	2	20	
Informática Básica	5	2	10	
Redação Oficial	5	2	10	
Total:	40		80	

Quadro 3

Cargo: Assistente Tesoureiro				
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação
Língua Portuguesa	15	2	30	40
Conhecimentos Gerais sobre o Município	10	2	20	
Informática Básica	5	2	10	
Matemática	10	2	20	
Total:	40		80	

Quadro 4



Cargo: Motorista				
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação
Língua Portuguesa	15	2	30	40
Conhecimentos Gerais sobre o Município	10	2	20	
Mecânica de Automóvel	15	2	30	
Total:	40		80	

Quadro 5

Cargo: Analista de Sistemas, Analista Jurídico, Bibliotecário e Contador				
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação
Língua Portuguesa	10	2,5	25	50
Conhecimentos Gerais sobre o Município	10	2,5	25	
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50	
Total:	40		100	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital. Quaisquer esclarecimentos relativos ao documento deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

8.2.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos Analista de Sistemas, Analista Jurídico, Bibliotecário e Contador serão compostas por 40 (quarenta) questões, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos Agente Legislativo, Copeiro, Assistente Parlamentar, Assistente Tesoureiro e Motorista serão compostas por 40 (quarenta) questões, totalizando 80 (sessenta) pontos.

8.2.2. Cada questão conterà 5 (cinco) alternativas com apenas uma resposta correta.

8.2.3. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.2. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

a) tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

b) tiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais sobre o Município.

9.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.



9.5. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Jornal do Legislativo (Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Conselheiro Lafaiete), no mural da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e no site da Câmara: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, o resultado final do concurso, em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o edital publicado;
- b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas objetivas de múltipla escolha;
- d) contra o gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- e) contra o resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- f) contra o resultado final do concurso público.

10.2. Para os recursos previstos nas alíneas “a” até “f” do subitem **11.1**, o candidato deverá optar pelo envio das seguintes formas:

- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br - Concurso Público da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; área do candidato e preencher os campos destinados ao recurso ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO V** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30421-145, com custo por conta do candidato.
- c) Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS: preencher o formulário **ANEXO V** e comparecer à Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período previsto no cronograma.
- d) Presencialmente, no Município de Conselheiro Lafaiete: preencher o formulário **ANEXO V** e comparecer na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada à Rua Assis Andrade, nº 540 – Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, nos seguintes setores: Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão - CAC e na Biblioteca da Câmara, de 07 às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, no período previsto no cronograma.

10.2.1. Será admitida a interposição de recurso por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade do próprio candidato fazer o seu recurso. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

10.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e respaldo de documentos, caso necessário;
- b) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;



c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Tais recursos serão liminarmente indeferidos;

10.4. No caso do recurso contra “as questões, as alternativas e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, conforme item **11.3**, alínea b, impetrado no prazo previsto no cronograma.

10.4.1. A vista do cartão de respostas da prova objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.

10.5. No caso do recurso contra “o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

10.6. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, com argumentação idêntica a outro recurso, contra terceiros ou em coletivo, enviados por e-mail ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **11.1** deste Edital.

10.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.9. Alterado o gabarito preliminar pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.10. No que se refere ao subitem **10.1**, alínea “d” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

10.11. Na ocorrência do disposto nos subitens **10.9** e **10.10** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.14. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** na **Área do Candidato**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

11.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no mural da Câmara de Conselheiro Lafaiete e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete: **www.conselheirolafaiete.mg.leg.br**.

11.1.1.1. O extrato do edital regulador do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG e em jornal de grande circulação. O edital em sua íntegra será afixado no mural da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, **www.conselheirolafaiete.mg.leg.br** e no sítio: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**

11.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG e no Jornal do Legislativo (Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de



Conselheiro Lafaiete), afixadas no mural da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete: **www.conselheiolafaiete.mg.leg.br**

11.1.2.1. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio do telefone (31) 3769-8100, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou por meio do e-mail: camara@conselheiolafaiete.mg.leg.br

11.1.3. Não haverá publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG e em jornal de grande circulação, da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

11.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

11.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.5. Para o concurso público da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no que refere ao prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, os pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundação CEFETMINAS. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Fundação CEFETMINAS, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

11.7. A Fundação CEFETMINAS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos formulários isenções, laudos médicos e recursos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, com AR (Aviso de Recebimento).

11.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos e outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS até o encerramento do Concurso Público.

11.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, salvo as deliberações provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

11.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no item 12.1. deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.

11.13. O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados na Secretaria da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, durante o prazo de validade do Concurso Público, responsabilizando-se por eventuais falhas de comunicação em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

11.14. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.



11.15. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

11.16. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura-

11.16.1. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

11.16.2. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.

11.17. O servidor habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme a Constituição Federal de 1988.

11.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos, comunicados, convocações e materiais relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, em jornal de grande circulação, no Jornal do Legislativo (Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Conselheiro Lafaiete), afixadas no mural da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br e no sítio concurso.fundacaocefetminas.org.br observada a regra contida no item **11.1.**

11.19. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

11.21. Será excluído do Concurso Público, observando o item **4.1.4** por ato da Fundação CEFETMINAS, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem **7.37**;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da Fundação CEFETMINAS, pertinentes ao Concurso Público.

11.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público.

11.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

11.24. A Fundação CEFETMINAS fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso aos candidatos que o solicitarem no próprio dia de aplicação.

11.25. Após o término do certame, a Fundação CEFETMINAS encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Secretaria da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, para arquivamento e



guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados.

11.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso, interposta impreterivelmente até o terceiro dia corrido à data de sua publicação, conforme cronograma do concurso. As contestações serão julgadas pela Comissão do Concurso.

11.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência do Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, ouvida a Fundação CEFETMINAS, no que couber.

11.28. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, aplicando-se a mesma regra aos candidatos que se inscreverem para os cargos previstos para o Cadastro de Reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.29. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/especialidade.

Conselheiro Lafaiete, 04 de dezembro de 2018

**Vereador Darcy José de Souza
Presidente da Câmara Municipal**



LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ISENÇÕES

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENS, EM IMPRESSO FORNECIDO PELA CÂMARA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO FORNECIDO PELA CÂMARA, DE QUE O CANDIDATO, COM A CONTRATAÇÃO, NÃO ACUMULARÁ REMUNERAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO, NOS CASOS VEDADOS POR LEI

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO FORNECIDO PELA CÂMARA, DA OBSERVAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Legislativo	4	0	Compreende a execução de serviços de recepção, atendimento ao público, e apoio aos serviços legislativos.	Ensino fundamental completo; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$1.360,00	R\$27,20
Analista de Sistemas	CR	0	Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infraestrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.	Ensino superior completo em Sistemas de Informação; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$3.283,02	R\$98,49
Analista Jurídico	1	0	Compreende o subsídio à Procuradoria do Legislativo, bem como aos demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, emitindo pareceres, elaborando e analisando documentos, a fim de manter a idoneidade jurídica do órgão.	Ensino superior completo em Direito; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$3.283,02	R\$98,49
Assistente Parlamentar	3	0	Compreende a execução de serviços legislativos, como a organização das sessões plenárias da Câmara e dos processos legislativos, bem como o atendimento aos Vereadores no que tange aos assuntos relacionados com a Secretaria da Câmara.	Ensino médio completo; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$2.592,00	R\$64,80



Assistente Tesoureiro	CR	0	Compreende a execução de serviços de tesouraria, inclusive aqueles de recebimento, guarda, movimentação e escrituração de valores; prestando assistência aos Tesoueiros da Mesa Diretora da Câmara.	Ensino médio completo; treinamento específico; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$3.187,39	R\$79,68
Bibliotecário	CR	0	Compreende a realização de atividades de catalogação de documentos, classificação e indexação, utilizando conhecimentos específicos de Biblioteconomia como AACR 2, CDU e MARC.	Ensino superior completo em Biblioteconomia; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$3.283,02	R\$98,49
Contador	CR	0	Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos.	Ensino superior completo em Ciências Contábeis; treinamento específico na área de contabilidade pública; registro em Conselho Regional de Contabilidade; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$3.283,02	R\$98,49
Copeiro	CR	0	Compreende a execução de serviços manuais de acondicionamento e distribuição de material, copa, carregamentos, zelo pela conservação das dependências da Câmara Municipal e outros serviços auxiliares de copa.	Ensino fundamental completo; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.	30 horas	R\$1.097,51	R\$21,95
Motorista	CR	0	Compreende a condução dentro ou fora do Município, manutenção e conservação dos veículos automotores da Câmara, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, transportando	Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D"; atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica; declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de	30 horas	R\$1.700,27	R\$42,50



			Vereadores, Servidores, materiais e documentos, de acordo com as normas de trânsito e usando de bom senso em seus procedimentos, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como às instruções recebidas do presidente da Câmara Municipal ou servidor por ele designado.	economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.			
Total	8						



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS: AGENTE LEGISLATIVO E COPEIRO
Língua Portuguesa
<p>1. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 2. Linguagem, comunicação e interação: linguagem verbal e não verbal, variação linguística. 3. Estudo e análise dos gêneros textuais: aviso, anúncio, propaganda, tirinha, piada, fábula, conto, poema. 4. Significado das palavras na frase: sinônimos e antônimos. 5. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. 6. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples. 7. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 8. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.</p>
<p>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</p> <p>BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.</p> <p>CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.</p> <p>CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.</p> <p>CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5 ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008.</p> <p>KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda. M. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.</p> <p>MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.</p> <p>PERINI, Mário A. Gramática descritiva do português. 4 ed. São Paulo: Ática, 2007.</p>
<p>Conhecimentos Gerais sobre o Município</p> <p>1. Perfil Administrativo; 1.1. Recursos Humanos; 1.2. Planejamento Urbano; 1.3. Recursos para Gestão Municipal; 1.4. Terceirização e Informação; 1.5. Gestão Ambiental; 1.6. Articulação Institucional; 2. Características físicas, urbanas e demográficas; 2.1. População; 2.2. Geografia; 2.3. Localização. 3. História do Município; 3.1. Formação da cidade; 3.2. História do município e região nos séculos XVII; XVIII; XIX; XX e XXI. 4. Panorama social; ambiental; educacional; de saúde e econômico de Conselheiro Lafaiete em perspectiva comparada com os municípios vizinhos e com o estado e o país. 4.1. Trabalho e Rendimento; 4.2. Índices Educacionais; 4.3. Índices de Saúde; 4.4. Território e Ambiente. 4.5. Índices Sociais. 5. Cultura, literatura e arte. 6. Patrimônio cultural e turismo. 5. Lei Orgânica. 6. Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.</p>
<p>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Câmara Conselheiro Lafaiete. s.d. http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br (acesso em Nov de 2018).</p> <p>IBGE. IBGE Cidades. s.d. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conselheiro-lafaiete/panorama (acesso em 22 de Nov de 2018).</p> <p>IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros. 2015. munic.ibge.gov.br/ (acesso em Nov de 2018).</p> <p>INSTITUTO ESTRADA REAL. Estrada Real. 2015. http://www.institutoestradaareal.com.br/cidades/conselheiro-lafaiete/38 (acesso em Nov de 2018).</p> <p>LIBANO, Claonice. Lafaiete em prosa e verso: Volume XIII: Anuário da academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette 2002/2003. Conselheiro Lafaiete: Consórcio Mineiro de Comunicação, 2007.</p> <p>MAIA, Mauriceia Aparecida Ferreira. Patrimônio cultural: identidade e memória: Conselheiro Lafaiete. Conselheiro Lafaiete, 2007.</p> <p>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SAGI. 2018. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/ (acesso em Nov de 2018).</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Conselheiro Lafaiete. s.d. http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/site/ (acesso em Nov de 2018).</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete. Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/lei_organica_022008.pdf.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Regimento Interno**. Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/REGIMENTO_INTERNO.pdf.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas Desenvolvimento Humano**. 2013. <http://atlasbrasil.org.br> (acesso em Nov de 2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Atlas Geográfico do Município de Conselheiro Lafaiete**. Conselheiro Lafaiete, 2008.

Matemática

1. Geometria 1.1. Figuras planas e não planas. 1.2. Ângulo: Definição, medidas e operações. 1.3. Triângulo: definição, propriedades, congruência, semelhança, desigualdade triangular, perímetro, área, relações métricas. 1.4. Circunferência: definição, arcos, ângulos inscritos em uma circunferência, comprimento, área. 1.5. Polígonos Regulares: definição, perímetro, área, inscrição e circunscrição. 1.6. Área e perímetro das figuras geométricas planas. 1.7. Teorema de Tales. 1.8. Teorema de Pitágoras. 1.9. Transformações Geométricas: simetria, translação, reflexão e rotação. 1.10. Razões trigonométricas no triângulo retângulo. 2. Números 2.1. Conjuntos Numéricos. 2.2. Múltiplos e Divisores de um número. 2.3. Números primos e compostos 2.4. Critérios de divisibilidade. 2.5. Mínimo múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC). 2.6. Potenciação e Radiciação. 2.7. Números Fracionários, dízimas periódicas e não periódicas. 2.9. Porcentagem. 2.10. Números direta e inversamente proporcionais. 2.11. Grandezas Direta e Inversamente proporcionais. 2.12. Medidas de tempo, volume, capacidade e massa. 3. Álgebra 3.1. Produtos notáveis e fatoração. 3.2. Expressões Algébricas. 3.3. Funções: conceito, domínio e gráficos. 3.4. Função polinomial de 1º grau. 3.5. Função polinomial de 2º grau. 3.6. Equações Polinomiais de 1º e 2º graus. 3.7. Inequações Polinomiais de 1º grau. 4. Probabilidade e Estatística 4.1. Princípio Multiplicativo da Contagem. 4.2. Probabilidade. 4.3. Gráficos. 4.4. Tratamento da Informação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCHINI, E. **Matemática** (ensino fundamental-6º,7º, 8ºe 9º anos)-São Paulo: Ed. Moderna, 2011.

DANTE, L. R. Projeto Telaris- **Matemática**: ensino fundamental (6º, 7º, 8º e 9º anos) - São Paulo: Ed. Ática, 2015.

DEGENSZAJN, D. HAZZAN, S. IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 11.São Paulo, Atual editora,2013.

DOLCE,O. ,POMPEO, J.N. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 09. São Paulo: Atual editora, 1993.

DOLCE,O. ,POMPEO, J.N. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 10. São Paulo, Atual editora, 1993.

HAZZAN, S. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 05. São Paulo, Atual editora, 1993.

IEZZI, G, HAZZAN.S. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 04. São Paulo, Atual editora, 1993.

IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 03. São Paulo, Atual editora, 1993.

IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 07. São Paulo: Atual Editora, 1998.

IEZZI, G., MURAKANI, C. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 01. São Paulo: Atual editora, 1993.

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: ASSISTENTE PARLAMENTAR

Língua Portuguesa

1. Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo) e funções de linguagem. 2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 5. Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua. 6. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. 7. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 8. Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples. 10. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de sequenciamento; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas. 11. Concordância Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 12. Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 13. Crase. 14. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 15. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



- BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BUENO, Francisco da Silveira. **Gramática de Silveira Bueno**. São Paulo: Global, 2014.
- CASTILHO, Ataliba Teixeira de. **Nova Gramática do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 2013.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5 ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008.
- FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. São Paulo: Ática, 1997.
- GARCIA, Othon. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar**. 26. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- KOCH, Ingedore V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda. M. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.
- MARCUSCHI, Luiz. Antônio; XAVIER, Antônio Carlos (Orgs.). **Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção do sentido**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. São Paulo: UNESP, 2000.
- PERINI, Mário A. **Gramática descritiva do português**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2007.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática: ensino plural**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Conhecimentos Gerais sobre o Município

1. Perfil Administrativo; 1.1. Recursos Humanos; 1.2. Planejamento Urbano; 1.3. Recursos para Gestão Municipal; 1.4. Terceirização e Informação; 1.5. Gestão Ambiental; 1.6. Articulação Institucional; 2. Características físicas, urbanas e demográficas; 2.1. População; 2.2. Geografia; 2.3. Localização. 3. História do Município; 3.1. Formação da cidade; 3.2. História do município e região nos séculos XVII; XVIII; XIX; XX e XXI. 4. Panorama social; ambiental; educacional; de saúde e econômico de Conselheiro Lafaiete em perspectiva comparada com os municípios vizinhos e com o estado e o país. 4.1. Trabalho e Rendimento; 4.2. Índices Educacionais; 4.3. Índices de Saúde; 4.4. Território e Ambiente. 4.5. Índices Sociais. 5. Cultura, literatura e arte. 6. Patrimônio cultural e turismo. 5. Lei Orgânica. 6. Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, Romeu Guimarães. **Apontamentos para a história da cidade de Conselheiro Lafaiete: antiga Queluz de Minas**. Juiz de Fora: Esdeva, 1978.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Câmara Conselheiro Lafaiete**. s.d. <http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br> (acesso em Nov de 2018).
- IBGE. **IBGE Cidades**. s.d. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conselheiro-lafaiete/panorama> (acesso em 22 de Nov de 2018).
- IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. 2015. munic.ibge.gov.br/ (acesso em Nov de 2018).
- INSTITUTO ESTRADA REAL. **Estrada Real**. 2015. <http://www.institutoestradareal.com.br/cidades/conselheiro-lafaiete/38> (acesso em Nov de 2018).
- LIBANO, Claonice. **Lafaiete em prosa e verso: Volume XIII: Anuário da academia de Ciências e letras de Conselheiro Lafayette 2002/2003**. Conselheiro Lafaiete: Consórcio Mineiro de Comunicação, 2007.
- MAIA, Mauriceia Aparecida Ferreira. **Patrimônio cultural: identidade e memória: Conselheiro Lafaiete**. Conselheiro Lafaiete, 2007.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **SAGI**. 2018. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/> (acesso em Nov de 2018).
- PINTO, José Damasceno. **Subsídios para a história da Ex-Queluz de Minas, hoje Conselheiro Lafaiete, até o final do século XIX**. Conselheiro Lafaiete, 1989.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Conselheiro Lafaiete**. s.d. <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/site/> (acesso em Nov de 2018).
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete**. Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/lei_organica_022008.pdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Regimento Interno**. Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/REGIMENTO_INTERNO.pdf.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas Desenvolvimento Humano**. 2013. <http://atlasbrasil.org.br> (acesso em Nov de 2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Atlas Geográfico do Município de Conselheiro Lafaiete**. Conselheiro Lafaiete, 2008.

Informática Básica

1. Funcionamento e utilização dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e seus aplicativos. 2. Utilização de editores de texto: Microsoft Word 2013 e LibreOffice 6.0.7 Writer. 3. Utilização de editores de planilhas: Microsoft Excel 2013 e LibreOffice 6.0.7 Calc. 4. Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; gerência de emails com Gmail. 5. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms, spam e pragas, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ajuda online do Windows 10 disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10>.

Ajuda online do Windows 7 disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-7>.

Ajuda online do Google em português (Brasil) disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>.

Ajuda online do LibreOffice disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>.

Ajuda online do Microsoft Office <https://support.office.com/pt-br/>.

BATTIST J. **Windows 7 - Curso Completo e Prático - Passo a Passo**. Volumes 1 e 2. Instituto Alpha. 2013.

Cartilha de segurança para internet – versão 4.0 - disponível em <http://cartilha.cert.br/> e <http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>.

FRYE C. D. **Microsoft Excel 2013 - Passo a Passo**. Bookman; Edição: 1. 2014.

LAMBERT J. Lambert S. **Windows 10 Passo a Passo**. Bookman. 2016.

LAMBERT J., COX J. **Microsoft Word 2013 - Passo a Passo**. Bookman. Edição: 1. 2014.

MACHADO, F. N. R. **Segurança da Informação: Princípios e Controle de Ameaças**. Érica. 2014.

MANZANO, A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Excel 2013**. Érica; Edição: 1. 2013.

MANZANO J. A. N. G; MANZANO A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Excel 2013. Avançado**. Érica; Edição: 1. 2013.

MANZANO, A. L. N. G., MANZANO, M. I. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Word 2013**. Érica; Edição: 1. 2013.

NAVARRO F. C. **Excel 2013 Técnicas Avançadas**. BRASPORT; Edição: 1. 2014.

NAJET M. K. Iskandar Issa. **Word 2013 (Português)**. Senac SP. Edição: 1. 2014.

PREPPERNAU J., Cox J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.

PREPPERNAU J., COX J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.

RATHBONE A. **Windows 7: para leigos**. Tradução Marcel Flemming, Paula Mangia. Rio de Janeiro: Alta Books, 2010.

RATHBONE, Andy. **Windows 10 para Leigos**. Alta Books. 2016.

ROCHA T. da. **Windows 7 Sem Limites**. Ciência Moderna. 2011.

Redação Oficial

Redação Oficial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República**. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm>.

BRASIL, Congresso. Câmara dos Deputados. **Manual de Redação**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Manual da Redação**. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARGOS: ASSISTENTE TESOUREIRO

Língua Portuguesa

1. Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese,



paradoxo) e funções de linguagem. 2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 5. Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua. 6. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. 7. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 8. Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples. 10. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de sequenciamento; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas. 11. Concordância Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 12. Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 13. Crase. 14. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 15. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BUENO, Francisco da Silveira. **Gramática de Silveira Bueno**. São Paulo: Global, 2014.
- CASTILHO, Ataliba Teixeira de. **Nova Gramática do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 2013.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5 ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008.
- FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. São Paulo: Ática, 1997.
- GARCIA, Othon. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar**. 26. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- KOCH, Ingedore V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda. M. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.
- MARCUSCHI, Luiz. Antônio; XAVIER, Antônio Carlos (Orgs.). **Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção do sentido**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. São Paulo: UNESP, 2000.
- PERINI, Mário A. **Gramática descritiva do português**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2007.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática: ensino plural**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Conhecimentos Gerais sobre o Município

1. Perfil Administrativo; 1.1. Recursos Humanos; 1.2. Planejamento Urbano; 1.3. Recursos para Gestão Municipal; 1.4. Terceirização e Informação; 1.5. Gestão Ambiental; 1.6. Articulação Institucional; 2. Características físicas, urbanas e demográficas; 2.1. População; 2.2. Geografia; 2.3. Localização. 3. História do Município; 3.1. Formação da cidade; 3.2. História do município e região nos séculos XVII; XVIII; XIX; XX e XXI. 4. Panorama social; ambiental; educacional; de saúde e econômico de Conselheiro Lafaiete em perspectiva comparada com os municípios vizinhos e com o estado e o país. 4.1. Trabalho e Rendimento; 4.2. Índices Educacionais; 4.3. Índices de Saúde; 4.4. Território e Ambiente. 4.5. Índices Sociais. 5. Cultura, literatura e arte. 6. Patrimônio cultural e turismo. 5. Lei Orgânica. 6. Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, Romeu Guimarães. **Apontamentos para a história da cidade de Conselheiro Lafaiete: antiga Queluz de Minas**. Juiz de Fora: Esdeva, 1978.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Câmara Conselheiro Lafaiete**. s.d. <http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br> (acesso em Nov de 2018).
- IBGE. **IBGE Cidades**. s.d. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conselheiro-lafaiete/panorama> (acesso em 22 de Nov de 2018).
- IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. 2015. munic.ibge.gov.br/ (acesso em Nov de 2018).



INSTITUTO	ESTRADA	REAL.	Estrada	Real.	2015.
<p>http://www.institutoestrada-real.com.br/cidades/conselheiro-lafaiete/38 (acesso em Nov de 2018).</p> <p>LIBANO, Claonice. Lafaiete em prosa e verso: Volume XIII: Anuário da academia de Ciências e letras de Concelheiro Lafayette 2002/2003. Conselheiro Lafayette: Consórcio Mineiro de Comunicação, 2007.</p> <p>MAIA, Mauriceia Aparecida Ferreira. Patrimônio cultural: identidade e memória: Conselheiro Lafayette. Conselheiro Lafayette, 2007.</p> <p>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SAGI. 2018. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/ (acesso em Nov de 2018).</p> <p>PINTO, José Damasceno. Subsídios para a história da Ex-Queluz de Minas, hoje Conselheiro Lafaiete, até o final do século XIX. Conselheiro Lafayette, 1989.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Conselheiro Lafaiete. s.d. http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/site/ (acesso em Nov de 2018).</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete. Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/lei_organica_022008.pdf.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Regimento Interno. Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/REGIMENTO_INTERNO.pdf.</p> <p>PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Atlas Desenvolvimento Humano. 2013. http://atlasbrasil.org.br (acesso em Nov de 2018).</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Atlas Geográfico do Município de Conselheiro Lafaiete. Conselheiro Lafayette, 2008.</p>					
Informática Básica					
<p>1. Funcionamento e utilização dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e seus aplicativos. 2. Utilização de editores de texto: Microsoft Word 2013 e LibreOffice 6.0.7 Writer. 3. Utilização de editores de planilhas: Microsoft Excel 2013 e LibreOffice 6.0.7 Calc. 4. Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; gerência de emails com Gmail. 5. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms, spam e pragas, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).</p>					
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS					
<p>Ajuda online do Windows 10 disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10.</p> <p>Ajuda online do Windows 7 disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-7.</p> <p>Ajuda online do Google em português (Brasil) disponível em: https://support.google.com/?hl=pt-BR.</p> <p>Ajuda online do LibreOffice disponível em: https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/.</p> <p>Ajuda online do Microsoft Office https://support.office.com/pt-br/.</p> <p>BATTIST J. Windows 7 - Curso Completo e Prático - Passo a Passo. Volumes 1 e 2. Instituto Alpha. 2013.</p> <p>Cartilha de segurança para internet – versão 4.0 - disponível em http://cartilha.cert.br/ e http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf.</p> <p>FRYE C. D. Microsoft Excel 2013 - Passo a Passo. Bookman; Edição: 1. 2014.</p> <p>LAMBERT J. Lambert S. Windows 10 Passo a Passo. Bookman. 2016.</p> <p>LAMBERT J., COX J. Microsoft Word 2013 - Passo a Passo. Bookman. Edição: 1. 2014.</p> <p>MACHADO, F. N. R. Segurança da Informação: Princípios e Controle de Ameaças. Érica. 2014.</p> <p>MANZANO, A. L. N. G. Estudo Dirigido de Microsoft Excel 2013. Érica; Edição: 1. 2013.</p> <p>MANZANO J. A. N. G; MANZANO A. L. N. G. Estudo Dirigido de Excel 2013. Avançado. Érica; Edição: 1. 2013.</p> <p>MANZANO, A. L. N. G., MANZANO, M. I. N. G. Estudo Dirigido de Microsoft Word 2013. Érica; Edição: 1. 2013.</p> <p>NAVARRO F. C. Excel 2013 Técnicas Avançadas. BRASPORT; Edição: 1. 2014.</p> <p>NAJET M. K. Iskandar Issa. Word 2013 (Português). Senac SP. Edição: 1. 2014.</p> <p>PREPPERNAU J., Cox J.; Windows 7: passo a passo. tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.</p> <p>PREPPERNAU J., COX J.; Windows 7: passo a passo. tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.</p> <p>RATHBONE A. Windows 7: para leigos. tradução Marcel Flemming, Paula Mangia. Rio de Janeiro: Alta Books, 2010.</p> <p>RATHBONE, Andy. Windows 10 para Leigos. Alta Books. 2016.</p>					



ROCHA T. da. **Windows 7 Sem Limites**. Ciência Moderna. 2011.

Matemática

1. Geometria 1.1. Figuras planas e não planas; 1.2. Ângulo: Definição, medidas e operações; 1.3. Triângulo: definição, propriedades, congruência, semelhança, desigualdade triangular, perímetro, área, relações métricas; 1.4. Circunferência: definição, arcos, ângulos inscritos em uma circunferência; comprimento, área; 1.5. Polígonos Regulares: definição, perímetro, área, inscrição e circunscrição; 1.6. Área e perímetro das figuras geométricas planas; 1.7. Teorema de Tales; 1.8. Teorema de Pitágoras; 1.9. Transformações Geométricas: simetria, translação, reflexão e rotação; 1.10. Razões trigonométricas no triângulo retângulo. 2. Números 2.1. Conjuntos Numéricos; 2.2. Múltiplos e Divisores de um número; 2.3. Números primos e compostos; 2.4. Critérios de divisibilidade; 2.5. Mínimo múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC); 2.6. Potenciação e Radiciação; 2.7. Números Fracionários, dízimas periódicas e não periódicas; 2.9. Porcentagem; 2.10. Números direta e inversamente proporcionais; 2.11. Grandezas Direta e Inversamente proporcionais; 2.12. Medidas de tempo, volume, capacidade e massa. 3. Álgebra 3.1. Produtos notáveis e fatoração; 3.2. Expressões Algébricas. 4. Probabilidade e Estatística 4.1. Princípio Multiplicativo da Contagem; 4.2. Probabilidade; 4.3. Gráficos; 4.4. Tratamento da Informação. 5. Função 5.1. Funções: conceito, domínio e gráficos; 5.1.1. Função Polinomial de 1º e 2º graus: Domínio, Imagem; Gráficos; 5.1.2. Equações Polinomiais de 1º e 2º graus; 5.1.3. Inequações Polinomiais de 1º e 2º graus; 5.2. Função Exponencial; 5.3. Função Logarítmica. 6. Geometria Analítica 6.1. Pontos: distância entre pontos; 6.2. Retas: equação da reta; coeficiente angular e linear, posição relativa entre duas retas; 6.3. Circunferência: propriedades, equação; 7. Geometria Espacial 7.1. Prisma: definição, elementos, área superfície, volume; 7.2. Pirâmide: definição, elementos, área superfície, volume; 7.3. Esfera: definição, elementos, área superfície, volume; 7.4. Cone: definição, elementos, áreas e volume; 7.5. Cilindro: definição, elementos, áreas e volume. 8. Sequências numéricas. 9. Matrizes e Determinantes. 10. Sistema de Equações Lineares. 11. Matemática Financeira 11.1. Juros Simples e Compostos; 11.2. Valor Atual e Valor Futuro; 11.3. Sequência uniforme de pagamentos: prestações constantes, valor atual e valor futuro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DANTE, L. R. Projeto Telaris - **Matemática**: ensino fundamental (6º, 7º, 8º e 9º anos)- São Paulo: Ed. Ática, 2015.

BIANCHINI, E. **Matemática** (ensino fundamental-6º,7º, 8ºe 9º anos)-São Paulo: Ed. Moderna, 2011.

ALMEIDA, N. , DEGENSZAJN, D , DOLCE, O., IEZZI, G. **Matemática**: ciência e aplicações. Ensino Médio, vol 01, 02 e 03. São Paulo: Atual editora, 2014.

IEZZI, G., MURAKANI, C. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 01. São Paulo: Atual editora, 2013.

DOLCE,O., IEZZI, G., MURAKANI, C. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 02. São Paulo: Atual editora, 2013.

IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 03. São Paulo, Atual editora, 2013.

IEZZI, G, HAZZAN.S. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 04. São Paulo, Atual editora, 2013.

HAZZAN, S. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 05. São Paulo, Atual editora, 2013.

IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 07. São Paulo: Atual Editora, 2013.

DOLCE,O. ,POMPEO, J.N. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 09. São Paulo: Atual editora, 2013.

DOLCE,O. ,POMPEO, J.N. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 10. São Paulo, Atual editora, 2013.

DEGENSZAJN, D. HAZZAN, S. IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**, vol. 11. São Paulo, Atual editora, 2013.

CARGOS: MOTORISTA

Língua Portuguesa

1. Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo) e funções de linguagem. 2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 5. Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua. 6. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. 7. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 8. Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples. 10. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de seqüenciamento; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas. 11. Concordância Verbal e



Nominal aplicadas ao texto. 12. Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 13. Crase. 14. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 15. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BUENO, Francisco da Silveira. **Gramática de Silveira Bueno**. São Paulo: Global, 2014.
- CASTILHO, Ataliba Teixeira de. **Nova Gramática do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 2013.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5 ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008.
- FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. São Paulo: Ática, 1997.
- GARCIA, Othon. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar**. 26. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- KOCH, Ingedore V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda. M. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.
- MARCUSCHI, Luiz. Antônio; XAVIER, Antônio Carlos (Orgs.). **Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção do sentido**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. São Paulo: UNESP, 2000.
- PERINI, Mário A. **Gramática descritiva do português**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2007.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática: ensino plural**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Conhecimentos Gerais sobre o Município

1. Perfil Administrativo; 1.1. Recursos Humanos; 1.2. Planejamento Urbano; 1.3. Recursos para Gestão Municipal; 1.4. Terceirização e Informação; 1.5. Gestão Ambiental; 1.6. Articulação Institucional; 2. Características físicas, urbanas e demográficas; 2.1. População; 2.2. Geografia; 2.3. Localização. 3. História do Município; 3.1. Formação da cidade; 3.2. História do município e região nos séculos XVII; XVIII; XIX; XX e XXI. 4. Panorama social; ambiental; educacional; de saúde e econômico de Conselheiro Lafaiete em perspectiva comparada com os municípios vizinhos e com o estado e o país. 4.1. Trabalho e Rendimento; 4.2. Índices Educacionais; 4.3. Índices de Saúde; 4.4. Território e Ambiente. 4.5. Índices Sociais. 5. Cultura, literatura e arte. 6. Patrimônio cultural e turismo. 5. Lei Orgânica. 6. Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, Romeu Guimarães. **Apontamentos para a história da cidade de Conselheiro Lafaiete: antiga Queluz de Minas**. Juiz de Fora: Esdeva, 1978.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Câmara Conselheiro Lafaiete**. s.d. <http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br> (acesso em Nov de 2018).
- IBGE. **IBGE Cidades**. s.d. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conselheiro-lafaiete/panorama> (acesso em 22 de Nov de 2018).
- IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. 2015. munic.ibge.gov.br/ (acesso em Nov de 2018).
- INSTITUTO ESTRADA REAL. **Estrada Real**. 2015. <http://www.institutoestradaareal.com.br/cidades/conselheiro-lafaiete/38> (acesso em Nov de 2018).
- LIBANO, Claonice. **Lafaiete em prosa e verso: Volume XIII: Anuário da academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette 2002/2003**. Conselheiro Lafaiete: Consórcio Mineiro de Comunicação, 2007.
- MAIA, Mauriceia Aparecida Ferreira. **Patrimônio cultural: identidade e memória: Conselheiro Lafaiete**. Conselheiro Lafaiete, 2007.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **SAGI**. 2018. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/> (acesso em Nov de 2018).
- PINTO, José Damasceno. **Subsídios para a história da Ex-Queluz de Minas, hoje Conselheiro Lafaiete, até o**



final do século XIX. Conselheiro Lafaiete, 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Conselheiro Lafaiete.** s.d. <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/site/> (acesso em Nov de 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete.** Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/lei_organica_022008.pdf.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Regimento Interno.** Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/REGIMENTO_INTERNO.pdf.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas Desenvolvimento Humano.** 2013. <http://atlasbrasil.org.br> (acesso em Nov de 2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Atlas Geográfico do Município de Conselheiro Lafaiete.** Conselheiro Lafaiete, 2008.

Mecânica de Automóvel

1. Noções básicas de mecânica. 2. Manutenção periódica preventiva, substituição de embreagem, freios, suspensão, rolamento, bomba d'água, bomba de óleo. 3. Painel de instrumentos e motor. 4. Sistema de alimentação. 5. Sistema de lubrificação. 6. Sistema de arrefecimento. 7. Sistema de transmissão. 8. Sistema de direção. 9. Sistema de freio. 10. Sistema elétrico. 11. Normas de segurança veicular e da oficina. CNT – Código Nacional de trânsito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTRAN – O CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO, **Lei nº. 9.503**, de 23 de setembro de 1997, e respectivas Resoluções sobre segurança veicular.

OLIVEIRA, Carlos Alexandre de; ROSA, Andrea da. **Motores de combustão interna** – álcool e gasolina. Santa Maria, CEP SENAI Roberto Barbosa Ribas, 2003.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. **Manutenção Automotiva.** Anos 1, 2 e 3. Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/index.php/mapas/107-educacao-profissional/material-didatico2/4580-manutencao-automotiva>. Acesso em: 28 nov. 2018.

TILLMANN, Carlos Antonio da Costa. **Motores de combustão interna e seus sistemas.** Pelotas: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; Rede e-Tec Brasil, 2013.

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA JURÍDICO, BIBLIOTECÁRIO E CONTADOR

Língua Portuguesa

1. Semântica: polissemia, ambiguidade, denotação e conotação, figuras e funções de linguagem. 2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 5. Intertextualidade: polifonia e dialogismo; paráfrase e paródia. 6. Argumentação: fato e opinião; fundamentação do argumento; pertinência; suficiência. 7. Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua. 8. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. 9. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 10. Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 11. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples. 12. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de sequenciação; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas. 13. Concordância Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 14. Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto. 15. Crase. 16. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 17. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAGNO, Marcos. **Linguística da norma.** São Paulo: Loyola, 2002.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa.** 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BUENO, Francisco da Silveira. **Gramática de Silveira Bueno.** São Paulo: Global, 2014.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. **Nova Gramática do Português Brasileiro.** São Paulo: Contexto, 2010.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação.**



São Paulo: Atual, 2013.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.

COSCARELLI, Carla Viana (Org.). **Leituras sobre a leitura: passos e espaços em sala de aula**. Belo Horizonte: Veredas, 2013.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5 ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008.

FÁVERO, Leonor Lopes. **Coessão e coerência textuais**. São Paulo: Ática, 1997.

FIORIN, José L., e BARROS, Diana L. P. de (Orgs.). **Dialogismo, polifonia, intertextualidade**. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2003

GARCIA, Othon. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar**. 26. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

KOCH, Ingedore V. **A coessão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.

KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.

KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda. M. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.

MARCUSCHI, Luiz. Antônio; XAVIER, Antônio Carlos (Orgs.). **Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção do sentido**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

MONTEIRO, J. L. **Morfologia portuguesa**. São Paulo: Pontes, 2002.

NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. São Paulo: UNESP, 2000.

PERINI, Mário A. **Gramática descritiva do português**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2007.

POSSENTI, Sírio. **Por que (não) ensinar gramática na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 1999.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática: ensino plural**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Conhecimentos Gerais sobre o Município sobre o Município

1. Perfil Administrativo; 1.1. Recursos Humanos; 1.2. Planejamento Urbano; 1.3. Recursos para Gestão Municipal; 1.4. Terceirização e Informação; 1.5. Gestão Ambiental; 1.6. Articulação Institucional; 2. Características físicas, urbanas e demográficas; 2.1. População; 2.2. Geografia; 2.3. Localização. 3. História do Município; 3.1. Formação da cidade; 3.2. História do município e região nos séculos XVII; XVIII; XIX; XX e XXI. 4. Panorama social; ambiental; educacional; de saúde e econômico de Conselheiro Lafaiete em perspectiva comparada com os municípios vizinhos e com o estado e o país. 4.1. Trabalho e Rendimento; 4.2. Índices Educacionais; 4.3. Índices de Saúde; 4.4. Território e Ambiente. 4.5. Índices Sociais. 5. Cultura, literatura e arte. 6. Patrimônio cultural e turismo. 5. Lei Orgânica. 6. Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Romeu Guimarães. **Apontamentos para a história da cidade de Conselheiro Lafaiete: antiga Queluz de Minas**. Juiz de Fora: Esdeva, 1978.

ALVIM, Ana Márcia Moreira. **“Análise da hierarquia urbana da microrregião de Conselheiro Lafaiete/MG.”** Caminhos de Geografia, Jun de 2012: 28-41.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário Histórico e Geográfico de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Promoção da Família, 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Câmara Conselheiro Lafaiete**. s.d. <http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br> (acesso em Nov de 2018).

IBGE. **IBGE Cidades**. s.d. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conselheiro-lafaiete/panorama> (acesso em 22 de Nov de 2018).

IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. 2015. munic.ibge.gov.br/ (acesso em Nov de 2018).

INSTITUTO ESTRADA REAL. **Estrada Real**. 2015. <http://www.institutoestradaREAL.com.br/cidades/conselheiro-lafaiete/38> (acesso em Nov de 2018).

LIBANO, Claonice. **Lafaiete em prosa e verso: Volume XIII: Anuário da academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette 2002/2003**. Conselheiro Lafaiete: Consórcio Mineiro de Comunicação, 2007.

LOBO, Carlos, Ralfo Matos, e André Simplicio Carvalho. **“Mobilidade pendular e infraestrutura rodoviária nas microrregiões de Minas Gerais.”** Revista Espinhaço, 2016: 3-10.

MAIA, Mauriceia Aparecida Ferreira. **Patrimônio cultural: identidade e memória: Conselheiro Lafaiete**. Conselheiro Lafaiete, 2007.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **SAGI**. 2018. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/> (acesso em Nov de 2018).

PINTO, José Damasceno. **Subsídios para a história da Ex-Queluz de Minas, hoje Conselheiro Lafaiete, até o final do século XIX**. Conselheiro Lafaiete, 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Conselheiro Lafaiete**. s.d. <http://conselho Lafaiete.mg.gov.br/site/> (acesso em Nov de 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete**. Disponível em http://www.camaraconselho Lafaiete.mg.gov.br/lei_organica_022008.pdf.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Regimento Interno**. Disponível em http://www.camaraconselho Lafaiete.mg.gov.br/REGIMENTO_INTERNO.pdf.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas Desenvolvimento Humano**. 2013. <http://atlasbrasil.org.br> (acesso em Nov de 2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Atlas Geográfico do Município de Conselheiro Lafaiete**. Conselheiro Lafaiete, 2008.

Conhecimentos Específicos

ANALISTA JURÍDICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL. 1.1. Controle da constitucionalidade das leis. O sistema brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de Inconstitucionalidade por omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Efeito vinculante e modulação de efeitos das decisões no controle concentrado de constitucionalidade. O controle de constitucionalidade das leis municipais. 1.2. Declaração de direitos. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade, direitos e partidos políticos. 1.3. Ações Constitucionais: Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação civil pública. Habeas Data. Habeas Corpus. Reclamação. 1.4. Organização do Estado brasileiro. A Federação na Constituição de 1988. Estrutura e repartição de competências entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Competências legislativas e competências materiais. Competência privativa, comum e concorrente. Competências legislativas e materiais dos Municípios. 1.5. Organização dos Poderes. Funções do Estado. A independência e a harmonia entre os Poderes e o sistema de pesos e contrapesos. 1.6. O Poder Legislativo. Congresso Nacional. Composição e atribuições. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Competências. Estatuto constitucional dos deputados e senadores. Funcionamento do Poder Legislativo. Comissões permanentes e temporárias. As comissões parlamentares de inquérito. Competências da Câmara Municipal. Vereadores. Responsabilidade civil, penal e político-administrativa dos vereadores. 1.7. O processo legislativo. Espécies normativas. Fases do processo legislativo. Quórum. Discussão, votação, sanção e veto, promulgação e publicação. Iniciativa para a apresentação de proposições. 1.8. O Poder Executivo. Eleição, posse, atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar. Medidas provisórias. Crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros do Estado. Competências do Poder Executivo Municipal. Responsabilidade civil, penal e político-administrativa do Prefeito. Decreto. Lei 201/1967. 1.9. Do Poder Judiciário. Disposições gerais. Dos tribunais superiores. Do Supremo Tribunal Federal. Dos tribunais e juízes eleitorais. 2. DIREITO MUNICIPAL 2.1. Organização municipal brasileira: o Município na Constituição de 1988. Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete. 2.2. Autonomia municipal. Intervenção do Estado no Município. 2.3. Princípios Fundamentais. 2.4. Organização Política-Administrativa. 2.5. Competência e Vedações. 2.6. Bens municipais: conceito e classificação. Administração. Uso. Aquisição e alienação. 2.7. Da Organização dos poderes municipais. Do Poder Legislativo. Atribuições e funcionamento da Câmara Municipal. Do Processo Legislativo. Das leis, decretos e resoluções. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 3. DIREITO ADMINISTRATIVO 3.1. Conceito, fontes e princípios do direito administrativo. 3.2. Administração Pública: princípios da administração pública; descentralização política e descentralização administrativa; descentralização e desconcentração administrativa. Órgãos públicos. Organização administrativa, administração direta, indireta e entes do terceiro setor. Consórcios públicos. 3.3. Atos administrativos. Conceito, requisitos e classificação. Anulação, revogação, convalidação e prescrição. Atributos dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade nos atos administrativos. Processo Administrativo: conceito, princípios, fases, direitos dos administrados. 3.4. Poder de polícia. 3.5. Licitações: Conceito e modalidades. Princípios básicos. Dispensa e inexigibilidade. Fase interna. Habilitação e julgamento. Adjudicação. Recursos. Anulação e Revogação. Registro de preços e Adesão. Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. 3.6. Contrato administrativo: requisitos formais; cláusulas necessárias. Formalização. Anulação e Revogação. Formas de extinção. Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. 3.7. Serviços públicos. Execução direta e por delegação. Serviços indelegáveis. Diferenças entre concessão, permissão e



autorização. Serviços públicos municipais. Parcerias público.privadas. 3.8. Bens públicos. Conceito, classificação, atributos e formas de uso dos bens públicos. 3.9. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão administrativa. Desapropriação. Limitações Administrativas. 3.10. Agentes Públicos: classificação. Servidores públicos civis. Acesso aos cargos públicos. Formas de provimento. Concurso público. Normas constitucionais sobre servidores. Responsabilidade do servidor público: civil, penal, administrativa e por improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Processo administrativo. Sindicância. 3.11. Responsabilidade civil do Estado. Evolução. Fundamentos. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Causas excludentes e atenuantes. 4. DIREITO CIVIL 4.1 Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. 4.2. Lei de introdução ao Código Civil. 4.3. Pessoas naturais: da personalidade e da capacidade. Pessoas jurídicas: disposições gerais e classificação. 4.4. Fatos e atos jurídicos. Negócio Jurídico. Conceito e classificação. Interpretação dos negócios jurídicos. Defeitos dos negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação e fraude. Nulidades absolutas e relativas. 4.5. Da responsabilidade civil: noções gerais. 4.6. Contratos. Teoria Geral. 5. DIREITO PENAL 5.1. Crimes contra a Administração Pública no Código Penal. 5.2. Crimes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). 5.3. Responsabilidade de prefeitos e vereadores no Decreto. Lei nº 201/67. 6.4. Crimes contra as finanças públicas no Código Penal. 6. DIREITO ELEITORAL 6.1. Organização eleitoral. Voto. Modalidades. Sistemas eleitorais. 6.2. Justiça eleitoral: organização e competência. 6.3. Capacidade eleitoral. 6.4. Elegibilidade e inelegibilidade. 6.5. Propaganda eleitoral. 6.6. Partidos políticos: natureza jurídica. Sistemas partidários. Alianças Partidárias. 7. DIREITO TRIBUTÁRIO 7.1. Da tributação e orçamento (arts. 145 a 169 da Constituição Federal). 7.2. Impostos municipais. 7.3. Lei de Responsabilidade Fiscal. BRASIL. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. BRASIL. Lei Municipal nº 293/56 - Estatuto dos Servidores Municipais de Conselheiro Lafaiete. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Decreto. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. BRASIL. Decreto. Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1.965. Institui o Código Eleitoral. BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal**, de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.

BRASIL. **Lei nº 4.737**, de 15 de julho de 1.965. Institui o Código Eleitoral.

BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1.966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2.000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 293/56. **Estatuto dos Servidores Municipais de Conselheiro Lafaiete.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. **Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete.** Disponível em http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/lei_organica_022008.pdf.

ANALISTA DE SISTEMAS

1. Redes de Computadores: Arquitetura de Redes de Computadores; Topologias, dimensionamento e elementos de rede; Conceitos sobre Redes de Computadores: topologias, dimensionamento e equipamentos de rede; Modelos de referência OSI e TCP/IP; Endereçamento IPv4 e IPv6; Conceitos básicos de comunicação de dados; Protocolos e Tecnologias de rede sem fio; Conceitos e implementação de serviços de rede; Conceitos sobre Projeto Lógico de redes; Segurança de Redes. 2. Sistemas Operacionais: Conceitos instalação e configuração dos sistemas operacionais Windows e Linux; configuração de Firewall; virtualização; cloud computing; conceitos de TI Verde. 3. Engenharia de Software: Fundamentação dos Princípios da Engenharia de Software; Conceituação de Produto e Processo de Software; Ciclo de vida de



desenvolvimento de software; Comparação entre os Paradigmas de Desenvolvimento Software; Análise Orientada a Objetos; Modelagem UML; Gerenciamento de Projetos PMI; Metodologias Ágeis de desenvolvimento de software; qualidade de software. 4. Banco de Dados: Conceitos de Banco de Dados Objeto-Relacionais: características; arquitetura. Projeto de Banco de dados modelagem e normalização, Modelo de entidade-relacionamento estendido MER. Structured Query Language SQL; Regras de integridade referencial, de domínio e herança; Gerenciamento de transações; Segurança e controle de acesso em banco de dados; Programação em banco de dados (views, procedures e triggers); Introdução a recuperação de informações textuais; Conceitos de mineração de dados. Conceitos modelagem para sistemas OLAP e Data Warehouse. 5. Programação: o paradigma orientado a objetos, classes, herança, polimorfismo e interfaces. Tratamento de exceção. Empacotamento de classes. Serialização e persistência de objetos. Interface gráfica com o usuário e tratamento de eventos; Programação Web HTML (HyperText Markup Language); XHTML; Formulários; Introdução ao CSS: Desenvolvimento de aplicações Web com acessos a Banco de Dados; Javascript; Conceitos e aplicabilidade de programação avançada orientada a objetos em três camadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOOCH, Grady, RUMBAUGH, James, JACOBSON, Ivar. **UML Guia do Usuário 2ª ed.** Campus, 2005. DEITEL, P. J.; DEITEL, H. M. Java - Como Programar. 8.ed. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil. 2010. 1144 p.
- CLEITON, Alisson. Módulo 2: **Sistema Operacional Windows 10**. 2016. Disponível em http://www.alissoncleiton.com.br/arquivos_material/sistema_operacional_windows_10.pdf.
- ELMASRI, Ramez; NAVATHE, Shamkant B. **Sistemas de Banco de Dados**. 6. ed. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2011.
- GAMMA, Erich; HELM, R.; JOHNSON, R.; VLISSIDES, J. **Padrões de Projeto: soluções reutilizáveis de software orientado a objetos**. Bookman, 2000.
- KUROSE, James F. e ROSS, Keith W. **Redes de Computadores e a Internet**. 6ª Edição – Uma Abordagem Top-Down. Pearson Education. 2013.
- LARMAN, Craig. **Utilizando UML e Padrões: Uma introdução à análise e ao projeto orientados a objeto**. Bookman, 2000.
- MANSUR, Ricardo. **Governança de TI verde: o ouro verde da nova TI**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2011. 214 p
- MICROSOFT. **Microsoft Press eBook: Introducing Windows 10 Preview**. 2015. Disponível em https://download.microsoft.com/download/D/2/B/D2B18586-8C4F-4F40-828D-99D96489152A/Microsoft_Press_eBook_Introducing_Windows_10_Preview_PDF.pdf
- PRESSMAN, R. S; MAXIM, B. R. **Engenharia de Software: Uma abordagem profissional**. 8. ed. São Paulo: McGraw Hill, 2016.
- SILBERSCHATZ, A.; GALVIN, P. B.; GAGNE, G. **Fundamentos de Sistemas Operacionais**. 9ª Edição. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
- SILBERSCHATZ, Abraham; KORTH, Henry F.; SUDARSHAN, S. **Sistema de Banco de Dados**. Tradução da 6ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- SILVA, Gleydson Mazioli da. **Guia Foca GNU/Linux**. Guia online, 2010. Disponível em: <http://www.guiafoca.org>.
- SILVA, M. **Javascript - Guia Do Programador**. São Paulo: Novatec, 2010. 608 p. SILVA, M. M. Criando sites com HTML: sites de alta qualidade com HTML e CSS. São Paulo: Novatec, 2008. 431 p.
- STALLINGS, William. **Criptografia e Segurança de Redes - Princípios e Práticas**. 6ª Edição. Pearson Education. 2015.
- TANENBAUM, A.; BOS, H. **Sistemas Operacionais Modernos**. 4ª Edição. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016.
- TANENBAUM, Andrew S. **Redes de Computadores**. 5ª edição. Pearson Education. 2011.
- Um Guia para o Conhecimento em Scrum (Guia SBOK™). **SCRUMstudy**. Edição 2016. <https://sitecampus.com.br/wp-content/uploads/2015/05/SCRUMstudy-SBOK-Guide-2016-Portuguese.pdf>
- WAZLAWICK, R. S. **Análise e Projeto de Sistemas de Informação Orientados a Objetos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BIBLIOTECÁRIO

1. Bibliotecas e unidades de informação: funções, finalidades, produtos e serviços. Referência, disseminação seletiva, circulação, reprodução e fornecimento de documentos.
2. Organização, planejamento e avaliação de serviços.
3. Gestão de bibliotecas e unidades de informação.
4. Usuários reais e potenciais.
5. Estudos de



usuários. 6. Métodos de pesquisa. 7. Pesquisa bibliográfica. 8. Recursos informacionais. 9. Fontes gerais e especializadas de informação. 10. Bibliotecas digitais. 11. Formação, desenvolvimento e preservação de coleções e de conteúdos digitais. 12. Redes e sistemas de informação. 13. Armazenamento, busca e recuperação da informação. 14. Representação descritiva de documentos. 15. Conceitos, princípios, processos, funções e instrumentos. 16. Formatos de intercâmbio. 17. Catálogos em linha. 18. Representação temática de documentos. 19. Conceitos, princípios, processos, funções e instrumentos. 20. Normalização de documentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. C. B. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed. rev. ampl. Brasília: Briquet de Lemos, 2005.

BAPTISTA, S. G.; CUNHA, M. B. Estudos de usuários: visão global dos métodos de coleta de dados. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 12, n. 2, p. 168.184, 2007.

CAMPELLO, B.; CALDEIRA, P. T. (Orgs.). **Introdução às fontes de informação**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CASTRO, S. R. S.; MORENO, F. P. Organização da informação jurídica em meio eletrônico sob o aspecto da representação da informação: um estudo de caso sobre o LEXML Brasil. **Pesq. Bras. Em Ci. Da Inf. E Bib.**, João Pessoa, v. 11, n. 2, p. 144.153, 2016. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pbcib/article/view/31284/16463>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

FRANÇA, Júnia Lessa et al. **Manual para normalização de publicações técnico.científicas**. 9. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. 263 p. (Aprender). ISBN 9788542300086 (broch.).

JOINT STEERING COMMITTEE FOR REVISION OF AACR; FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS, CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES (TRAD). **Código de catalogação anglo.americano**. 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2004.

MACIEL, A.C. ; MENDONÇA, M.A.R. **Bibliotecas como organizações**. 1. ed. rev. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PALETA, F. C.; RAMOS, L.M. O. Preservação da informação digital: acesso às gerações futuras. **Pesq. Bras. Em Ci. Da Inf. E Bib.**, João Pessoa, v. 13, n. 2, p. 109.122, 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pbcib/article/view/41854/20950>>. Acesso em: 20 nov. 2018

PIZZANI, L. et al. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **Rev. Dig. Bibl. Ci. Inf.**, Campinas, v.10, n.1, p.53.66, jul./dez. 2012

SEPÚLVEDA, M. I. M.; ARAÚJO, C. A. A. Realização de estudos de usuários na prática profissional bibliotecária: estudo de campo no sistema de bibliotecas da UFMG. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis**, v.17, n.2, p.269.287, jul./dez. 2012

SILVA, A. G. **Fontes de informação jurídica: conceitos e técnicas de leitura para o profissional da informação**. Rio de Janeiro : Interciência, 2010.

SILVA, L. C. et al. O código RDA e a iniciativa BIBFRAME: tendências da representação da informação no domínio bibliográfico. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 3, n. 3, p. 130.156, set./dez. 2017. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/69549>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

SOUTO, L. F. **Informação seletiva, mediação e tecnologia: a evolução dos serviços de disseminação seletiva da informação**. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

YAMANE, G. A. C. ; CASTRO, F.F. O estudo e a identificação dos padrões de metadados para a representação e a recuperação da imagem digital na perspectiva da web. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 145.173, jan./abr. 2018. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/71475/43695>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

REDE DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA E JURÍDICA. Disponível em: <http://www.lexml.gov.br/>. Acesso em: 20 nov. 2018.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: 1. Estrutura conceitual contábil. 2.Equação patrimonial. 3.Método das partidas dobradas. 4.Escrituração contábil. 5.Composição e Variações do Patrimônio. 6.Ativo, Passivo, Receitas e Despesas: identificação, mensuração e reconhecimento. 7.Ativo Imobilizado. 8.Apresentação das demonstrações contábeis. 9.Elaboração de demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Patrimônio Líquido, Demonstração do valor Adicionado, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas explicativas. 10. Análise de demonstrações contábeis. CONTABILIDADE PÚBLICA: 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação, regime



contábil. 2. Patrimônio Público; composição e variações do patrimônio público; ativo; passivo; variações patrimoniais qualitativas e quantitativas; resultado patrimonial; receitas e despesas sob o enfoque patrimonial; dívida pública. 3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; sistemas contábeis; lançamentos, registros contábeis e transações no setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos. 4. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; balanço orçamentário; balanço financeiro; demonstração das variações patrimoniais; balanço patrimonial; demonstração de fluxos de caixa; notas explicativas às demonstrações contábeis; consolidação das demonstrações contábeis. 5. Planejamento Público; plano plurianual; lei de diretrizes Orçamentárias; lei orçamentária anual; princípios orçamentários; Ciclo Orçamentário. 6. Execução orçamentária e financeira: receitas e despesas públicas: definições, estágios (etapas) e procedimentos contábeis; receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Contabilidade societária**. 3ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanço: um enfoque econômico.financeiro**. 11ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- BEZERRA FILHO, J. E. **Orçamento aplicado ao setor público: uma abordagem simples e objetiva**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964 (e alterações posteriores). **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios**. 7. ed. 2016.
- CONSELHO Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade**. NBC TG Estrutura Conceitual. Resolução 1.374/11. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2011.
- CONSELHO Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade**. NBC TG 1, 3, 9, 11, 16, 23, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 44, 47 e 48. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade.
- CREPALDI, Silvio Aparecido & CREPALDI, Guilherme Simões. **Orçamento público: planejamento, elaboração e controle**. 1ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.
- GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 17. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2017.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade introdutória**. 11ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- MARION, J. C. **Contabilidade básica**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- PISCITELLI, R. B.; TIMBO, M. Z. F. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do setor público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- SANTOS, José Luiz dos; SCHIMIDT, Paulo. **Contabilidade societária**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (ipsasb/ifac/cfc)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE ISENÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público Edital **001/2018** da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8137/90) e possível caracterização do crime de estelionato previsto no artigo. 171 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de ____ de ____

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu _____, candidato(a) ao cargo de _____, nº de inscrição _____ do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, venho requerer condições especiais para realizar a prova e solicito providências necessárias para isso, conforme discriminado abaixo:

1. Tipo de Necessidade Apresentada:

() Definitiva () Temporária

2. Outro tipo de impedimento:

3. Necessidade de adequação quanto ao tipo de prova que está apto a realizar:

() escrita em Braille

() escrita ampliada

() oral com auxílio de ledor

() acesso especial para cadeirante

() acesso facilitado para:

() auxílio preenchimento na folha de respostas

() sala para amamentação (informar nome completo e documento de identificação do acompanhante):

Nome: _____

Nº documento (RG): _____ Órgão Expedidor:

() intérprete de Libras

() outras (especificar): _____

4. É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado com CID (Classificação Internacional De Doenças), junto a esse requerimento. O Laudo deverá conter o nome do candidato e do médico; assinatura e CRM com carimbo; e ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

CONCURSO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CARGO DO CONCURSO:	
CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
MOTIVO DO RECURSO	a) contra o Edital publicado
	b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	c) contra o gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
	d) contra as questões e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
	e) contra o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
COMENTÁRIOS	



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENS, EM IMPRESSO FORNECIDO PELA CÂMARA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, RG _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2007, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de ____.

Assinatura



ANEXO VII - DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO FORNECIDO PELA CÂMARA, DE QUE O CANDIDATO, COM A CONTRATAÇÃO, NÃO ACUMULARÁ REMUNERAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO, NOS CASOS VEDADOS POR LEI



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração Não Acumulação De Cargos

Eu, _____, RG _____, **DECLARO** para fins de posse no Cargo de _____, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de _____.

Assinatura e RG



Anexo à Declaração de Não Acumulação de Cargo

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 88

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

...

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do arts. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98).

Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.



...

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa** da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO FORNECIDO PELA CÂMARA, DA OBSERVAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração – Observância do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Eu, _____
_____, RG nº _____,
_____, Matrícula nº _____, **DECLARO QUE NÃO** participo da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, bem como não exerço comércio ou participo de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário, em consonância com as proibições constantes dos incisos VI e VII do art. 198, da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de ____.

Assinatura e RG